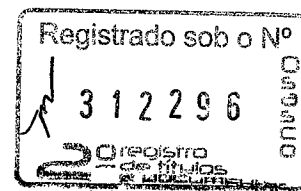


Osasco – SP, 08 de dezembro de 2016.

À
Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo - SP

Ref.: Carta de Fiança n.º 2.076.470-8

Prezados Senhores,



Por este instrumento, o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, obriga-se, como fiador e principal pagador, a cumprir as obrigações assumidas **EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.931, 7º andar, sala 4, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.441.056/0001-87 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.483.316 ("Devedora"), no âmbito da emissão de debêntures objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A." celebrado em 11 de novembro de 2016 e Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A., firmado em 11 de novembro de 2016 com **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário", conforme abaixo qualificado) e terceiros, a ser devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), Escritura de Emissão esta que o Fiador declara conhecer e pela qual a Emissora emitiu 23.000 (vinte e três mil) debêntures no âmbito da 1ª série ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de junho de 2016 ("Data de Emissão"), sendo limitada a responsabilidade do Fiador, à quantia de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), na data-base de 15 de junho de 2016, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até 02 de dezembro de 2018, em favor dos titulares das Debêntures objeto da Emissão, representados pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo,

Estado São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), renunciando o Fiador aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da presente fiança depende sempre da anuência prévia do Fiador, responsabilizando-se o Fiador solidariamente com a Emissora pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da Emissora, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade mencionado no parágrafo primeiro da presente carta de fiança, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança, dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado a partir do recebimento da comunicação com aviso de recebimento realizada pelo Agente Fiduciário, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao Fiador, no endereço: Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, Setor de Fiança, Departamento de Suporte a Produtos e Serviços, com cópia para a Emissora.

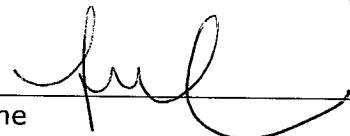
O Fiador declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

A presente carta de fiança será registrada pelo Fiador, às expensas da Emissora, nos respectivos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos dos domicílios do Agente Fiduciário e do Fiador, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. O Fiador enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original da presente carta de fiança, ou ainda de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados, em até 5 (cinco) dias após a obtenção dos registros nos Cartórios.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta carta de fiança são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Isto posto, firma esta em 1 (uma) via original e 3 (três) cópias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

 **2º CARTÓRIO OSASCO**

Vilma Ribeiro Antunes
Banco Bradesco S.A.
 **2º CARTÓRIO OSASCO**


Testemunhas:


Nome
CPF:

Mariana Midori de Souza Arcas
CPF: 375456908 - 26

Nome
CPF:

Carla Ellen Cecato Vizacco
CPF: 296482678-12

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OSASCO - SP

Rua Dante Battiston, 249
Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB N.º 312296 DO LIVRO B
Osasco, 09 de dezembro de 2016

ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SÔNIA MARIA DA COSTA PEREIRA

Total Pago: R\$ 11,44 Emolumentos RS 68,78

Demais valores correspondem aos repasses destinados ao
Estado, Tribunal de Justiça, IPESP, Registro Civil, MP e PMOISS,
conforme Lei 11.331/2002 e Lei 15.600/2014.

2º registro
de títulos
e documentos
registro de imóveis de Osasco
DOCUMENTO AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO N.º
295113 Osasco, 09, 12, 16
ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SÔNIA MARIA DA COSTA PEREIRA

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONÔMICO 2 firma(s) de:
CLAUDIA ZANUETO OLIVEIRA E VILMA RIBEIRO ANTUNES
Osasco, 09 de dezembro de 2016.
Em test. da verdade: P: 345
VLT: R\$ 16,30. C: 1064380 5610(s): 698398-0673AA
Válido somente com o selo de Autenticidade

2º Tabela de Notas de Osasco
José Osório Cruzan de Almeida
Assessor

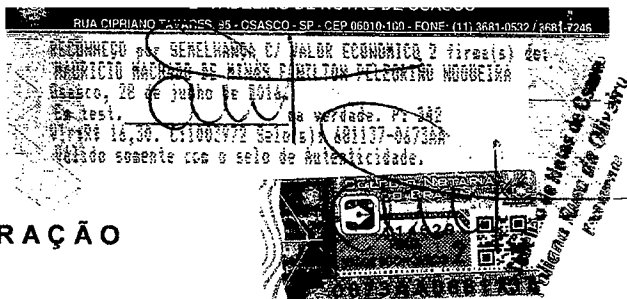
DELEGADO NOTARIAL
DO BRASIL
114829
0673AA0698398

Registrado sob o N.º
312296
2º registro
de títulos
e documentos

Carmona Kurupay Zanetti
Dep. Jurídico

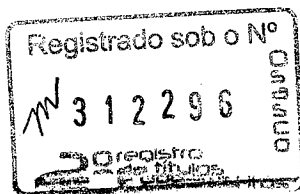
Visto
Celso Miyoshi
Dep. Jurídico

Secretaria



PROCURAÇÃO

Por este Instrumento Particular de mandato, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CATEGORIA A:** 1. **LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.490.613-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.092.034-49; 2. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060305-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.534.168-20; 3. **CELISVALDO PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 170942831 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.388.348-06; 4. **LEONARDO LOMOVTOV**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.110.495 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.163.788-23; **CATEGORIA B:** 5. **CAMILO ALVES MADEIRA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.828.690 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.998.158-51, estes com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Cinza, 1º subsolo, Portaria 2, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900; 6. **DANIELE CORREIA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.368.638-2 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.439.227-56, com endereço comercial na Rua Pio X, nº 118 A, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20091-400; 7. **ELIANE CANTARINI YAMASHIRO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.112.484-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.580.368-31; 8. **HENRIQUE AUGUSTO PASQUIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.033.065-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.713.008-90, estes com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Cinza, 1º subsolo, Portaria 2, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900; 9. **LENI LIMA NUNES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.249.403-09 – SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 563.839.595-49, com endereço comercial Avenida Antonio Magalhães, nº 3.752, 2º andar, Iguatemi, Salvador/BA, CEP.: 41820-000; 10. **MÁRCIO LEONEL CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.429.396-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 307.603.368-90; 11. **RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.166.641 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.678.298-73; 12. **RODRIGO SANTORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.596.027-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.143.268-90; 13. **VAGNER DA MOTA BONFIM**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.051.493-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.918.988-60; 14. **ELIETE MÁRCIA MANOEL**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 231.867.311 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.101.958-50; 15. **MARIA DOLORES DA GAMA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.030.031-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.056.818-25; 16. **SILMARA LIGIA MOREIRA KITASATO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.817.562-5 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.225.858-11; 17. **VILMA RIBEIRO ANTUNES**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.247.511-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.755.948-90; **CATEGORIA C:** 18. **ALEXANDRE AGUIAR FARIA DAS MERCES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.259.880-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.317.368-08; 19. **ANA PAULA DOMINGOS MARCUCCI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.963.146 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 115.982.758-36; 20. **BRUNO MENDES PEREIRA BUCCHILE**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.231.583-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.937.138-08; 21. **CINTIA DOS SANTOS VIOLIN**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32747738-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 142.918.988-60.



2º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI
SUBSTITUTO DO TABELÃO



2º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - CENTRO - OSASCO

27 OUT 2016

TESTE DA VERDADE
O SUBSTITUTO PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.
POLIANA ROSA DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

R\$ 3,10

no CPF/MF sob o nº 271.655.418-88; **22. CLAUDIA ZANUTELLO OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.870.389-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.166.158-66; **23. CRISTIANO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.373.322-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.564.128-59; **24. KARINA BAPTISTA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.880.294-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 381.997.638-84; **25. LAIS ARAGÃO PRADO**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.657.570-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 370.690.248-60; **26. MARA DENISE DE FREITAS BOLOGNESI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.590.617-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 285.670.028-42; **27. ROBERTO LEANDRO DE FREITAS RINIERI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.446.911-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.844.418-17; **28. ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.617.349-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.828.248-01, e **29. SANDRA MARIA VERAS**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.283.250-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.078.388-00, estes com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Cinza, 1º subsolo, Portaria 2, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de representar o Outorgante na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores, renunciar aos benefícios estatuídos nos artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais condições, observando-se que a representação do Outorgante exigirá a forma e atendimento dos limites de valores, a saber: **1 - valores até R\$ R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas sempre por 02 (dois) procuradores, de qualquer das categorias; **2 - valores acima de R\$3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo) até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) procuradores, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente das categorias "A" ou "B"; **3 - valores acima de R\$ R\$30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)** - as fianças devem ser assinadas por 02 (dois) procuradores, das categorias "A", "B" ou "C", sendo um deles obrigatoriamente da categoria "A"; **4 - acima de R\$60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo)** - as fianças devem ser assinadas somente por 02 (dois) procuradores da categoria "A". A representação do Outorgante na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 (um) a 4 (quatro) também poderá se dar com a assinatura de um procurador de qualquer categoria em conjunto com um procurador da categoria "A". Poderão ainda ditos procuradores, sempre em conjunto de 02 (dois) independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em Favor de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança, Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária, outorga de Garantias e Outras Avenças, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. A presente procuração é válida em todo o território nacional pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, ficando, entretanto, revogada para aquele(s) Outorgado(s) que for(em) desligado(s) de qualquer empresa do Grupo do Outorgante, independentemente de motivo, sendo vedado o seu substabelecimento.

Osasco - SP, 24 de junho de 2016.

2º CARTÓRIO
OSASCO
Maurício Machado de Minas

BANCO BRADESCO S.A.

Nilton Pellegrino Nogueira

2º TABELIÃO DE NOTAS
DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - CENTRO - OSASCO

OSASCO
27 OUT 2016
R\$ 3,10

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A
DEBEM SER APRESENTADAS O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.
POLIANA ROSA DE OLIVEIRA
11462530-4
AUTENTICAÇÃO

Registrado sob o Nº
312296
Registro de títulos e documentos

0673AL0984803
2º TABELIÃO DE NOTAS DE
ANTÔNIO CARLOS ZANDTI
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

EM BRANCO

continuação



por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos demais membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas; h) a Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: i) tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; ii) faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "i" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, o Diretor e o Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: i) tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; ii) faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "i" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. **Título VII - Do Conselho Fiscal** - Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria** - Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria poderão permanecer no Órgão por no máximo 5 mandatos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da auditoria e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além dos regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além dos regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Título IX - Do Comitê de Remuneração** - Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização

Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado, proposta de remuneração para os membros do Comitê de Remuneração, podendo ser realçada, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria** - Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais** - Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço trimestral ou anual, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição do Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, a conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações alíneas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Art. 267, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2016. Banco Bradesco S.A. aa) Luiz Carlos Angelotti e Antonio Jose da Barbara.



BP Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF 06.067.230/0001-54

Relatório da Administração

Srs. Acionistas, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia para os exercícios findos em 31/12/2015 e 31/12/2014, cujas cópias encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas no endereço de e-mail: relatorio@bpadmin.com.br, a partir de 24 de maio de 2016, e 2014, as atividades da Companhia, a exemplo do ocorrido nos exercícios anteriores, limitaram-se à administração de seu investimento na empresa Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. Os prejuízos e lucros auferidos, assim, advêm substancialmente dos resultados de equivalência patrimonial contabilizados por decorrência do investimento em reterida controlada. A Banpar apurou prejuízo em 2015 e lucro em 2014.

Balanços Patrimoniais - Em reais		2015	2014
Ativo/Circulante		12.265.193,83	12.432.467,69
Disponível		613,30	416.037,15
Fundos de investimentos		12.264.580,53	12.016.430,53
Não circulante		947.251,16	10.167.952,43
Empréstimos		-	6.007.098,58
Investimentos		947.251,16	4.160.853,85
Total do ativo		13.212.444,99	22.600.420,11

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Em reais		2015	2014
Capital social		13.212.444,99	13.212.444,99
Lucros/(prejuízos) acumulados		-	4.902.657,51
Saldo em 31/12/2013		13.000.001,00	8.097.343,49
AFAC		13.430.980,35	13.430.980,35
Lucro líquido do exercício		1.139.081,75	1.139.081,75
Saldo em 31/12/2014		26.430.981,35	19.472.719,61
Ajustes de exercícios anteriores		(4.337.859,49)	(4.337.859,49)
Prejuízo do exercício		(6.422.895,14)	(6.422.895,14)
Saldo em 31/12/2015		26.430.981,35	(17.119.016,37)

Notas Explicativas: Nota 1. Contexto Operacional: A empresa BP Administração e Participações S.A., com sede em São Paulo/SP, Brasil, atua como holding de instituição não financeira da sociedade denominada Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. com sede em São Paulo/SP, Brasil, a qual é controlada pela Companhia. A Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda. foi avaliada por equivalência patrimonial nos exercícios examinados. As operações comerciais da Companhia com a controlada são efetuadas a preços e condições de mercado. A Companhia registrou um ajuste de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.337.859,49 em decorrência das demonstrações financeiras de sua controlada. Em 2015 a Companhia aumentou o investimento em sua controlada no valor de R\$ 7.534.154,44. Nota 3. Capital Social: Durante o exercício de 2014 a Companhia recebeu um adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 13.430.980,35 os quais foram totalmente integralizados no ano de 2015, onde o Capital Social da Companhia passou a ser de R\$ 26.430.981,35.

Kleber Lairana Muller - Diretor Presidente - CPF 110.004.078-10

Soraia Zanchetti Garcia - CRC 1SP 221097/O-0 - CPF 264.530.128-20



Banco Pan S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

COMUNICADO

São Paulo, 29/02/2016. Ao Banco Pan S.A. Prezados Srs. Eu Maurício Antônio Quarezemim, brasileiro, casado, economista, RG nº 8.451.892 SSP/SP e CPF/MF nº 785.085.418-72, residente em São Paulo/SP, pela presente, apresento a minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual fui eleito em RCA realizada em 06/05/2013. Alocacionista, Maurício Antônio Quarezemim, Recebido em 29.02.2016. Banco Pan S.A. - Wilson da Cunha Viana - Recursos Humanos. JUCESP nº 21.386/16-5 em 13.05.16. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Serviços Distribuídos de Gas S/A

CNPJ (MF) 55.955.955-00
Assembleia Geral Ordinária - Convocação nº 05/ASCO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de Junho de 2016, Terça-Feira, às 10h00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Santa Clara, 120-C - Vila Paraisópolis, em Guarulhos/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2015. II - Aprovação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2015. III - Investimentos. IV - Outros assuntos. Guarulhos/SP, 18 de Maio de 2016. Darcy Zacharias - Diretor Presidente. (21-24-25)

EM BRANCO

EM BRANCO